



Prefeitura Municipal de Marília

Secretaria Municipal da Administração

Rua Bahia nº 40 - Centro - CEP 17501-900 - Marília - SP
Telefone: 3402-6021 - fax: 3402-6107 - e-mail: sal1@marilia.sp.gov.br

Ofício SA.10 nº 08/2022

Marília, 18 de Março de 2022.

Senhor 1º Vice-Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CORRESPONDÊNCIA N. **579**

Marília em 18 MAR. 2022

Em atenção ao Ofício nº 6090/2021, referente ao Requerimento nº 2292/2021, de autoria do Vereador Luiz Eduardo Nardi, onde solicita informações quanto à possibilidade de instituir a contagem em tempo em dobro durante a pandemia de COVID-19 para os profissionais da área da Saúde, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, cópia do protocolo nº 61269/2022 com a manifestação jurídica dos setores competentes da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Administração, inclusive sobre a homologação da Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022.

Atenciosamente,

CÓPIA AO INTERESSADO

Marília, 22 / 03 / 2022

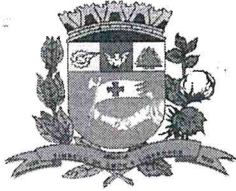

Evandro de Oliveira Galetto
1º Vice-Presidente

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

Excelentíssimo Senhor
Evandro de Oliveira Galetto
1º Vice-Presidente
MARÍLIA

/mhfp





5410

Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Processo

61269 / 2021

25/11/2021 10:45

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MARILIA

Assunto: SOLICITACAO

REFERÊNCIA: OFÍCIO n. 6090

REQUERIMENTO n. 2292/2021

AUTOR: VEREADOR LUIZ EDUARDO NARDI

CONTAGEM DE TEMPO EM DOBRO, DURANTE A

Referência:

Ofício n. 6090

Requerimento n. 2292/2021

Autor: Vereador Luiz Eduardo Nardi

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia da propositura aprovada por esta Casa de Leis, na Sessão do dia 22, próximo passado.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos Rezende
Presidente

Exmo. Sr.
Daniel Alonso
Prefeito Municipal de
Marília - SP

CMF

"MARÍLIA - CIDADE DO BEISEBOL E SOFTBOL"
"MARÍLIA - SÍMBOLO DE AMOR E LIBERDADE"

"MARÍLIA - CIDADE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO"
"MARÍLIA - CAPITAL NACIONAL DO ALIMENTO"



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N:

Requerimento nº 2292-2021 do Vereador Luiz Eduardo Nardi

Assunto – Solicitando ao Prefeito Municipal – Daniel Alonso, informar a esta Casa se há possibilidade de se instituir a contagem de tempo em dobro durante a pandemia do Coronavírus aos profissionais da área da saúde que estiverem atuando no combate à pandemia de Covid-19. Ressaltamos que os profissionais merecem ser beneficiados, uma vez, atuarem em contato permanente com a população, sob constante risco de vida e são os mais suscetíveis ao estresse do trabalho sob condições adversas. É necessário que possamos compensar esses valorosos servidores de alguma forma, e essa é uma forma de reconhecimento.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que, inúmeras categorias profissionais de nosso município, tais como motoristas-socorristas, equipe do SAMU, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, médicos, etc., lutaram e ainda lutam na linha de frente do combate à Covid-19;

Considerando que é necessário "buscar uma forma de compensar aqueles heróis que estão, hoje, sacrificando a própria vida para permitir que a nossa sociedade ultrapasse este momento difícil";

Considerando que o tempo em dobro seria um benefício obrigatoriamente aplicável a todas as formas de concessões, tais como anuênios, licenças-prêmio, sexta-parte;

Considerando que, esta iniciativa seria apenas pequena providência no intuito de fazer com que o Estado mostre a importância que dá ao trabalho e à abnegação desses profissionais, sem os quais não teríamos como atravessar este período pandêmico;

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito Municipal – Daniel Alonso, informar a esta Casa se há possibilidade de se instituir a contagem de tempo em dobro durante a pandemia do Coronavírus aos profissionais da área da saúde que estiverem atuando no combate à pandemia de Covid-19. Ressaltamos que os profissionais merecem ser beneficiados, uma vez, atuarem em contato permanente com a população, sob constante risco de vida e são os mais suscetíveis ao estresse do trabalho sob condições adversas. É necessário que possamos compensar esses valorosos servidores de alguma forma, e essa é uma forma de reconhecimento.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

r. nardi
Luiz Eduardo Nardi
Vereador - PODE

APROVADO

Marília, 23 / 10 / 2021.

Marcos Rezende
Marcos Rezende
Presidente

Protocolo nº	61269/21
Folha nº	02
Ass.	<i>[assinatura]</i>



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARÍLIA

- Protocolo
- Guichê
- Processo de Petição
- Memorando

Prot.61269/2021

À SA-10:

Para conhecimento e demais providências cabíveis.
GP., aos 26/11/2021.

~~ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA~~
~~Assessor Especial de Governo~~

À SS-10:

Ciente. Para manifestação jurídica acerca do solicitado, observando prazo de 15 (quinze) dias para resposta observada data do protocolo.
SA.10, aos 03/12/2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

À SS.10

O Requerimento nº 2292/2021, apresentado pelo Nobre Vereador Luiz Eduardo Nardi, traz solicitação para concessão de benefício aos profissionais de saúde que atuaram no SAMU durante a pandemia de Covid-19, no sentido de que o tempo de serviço exercido no combate à crise sanitária seja computado em dobro sob todos os aspectos, "tais como anuênios, licença-prêmio, anuênios e sexta parte" como forma de reconhecimento ao trabalho e comprometimento desses servidores. Ao final de seu requerimento, entretanto, o Douto Vereador solicita a contagem em dobro "aos profissionais da área

Folha nº03

Ass. 

da saúde que estiverem atuando no combate à pandemia de Covid-19”, sem restrição quanto ao local de trabalho.

De fato, é sabido que os profissionais da Secretaria Municipal da Saúde trabalharam e trabalham exaustivamente, com um volume excessivo de demandas em decorrência da pandemia. Os servidores atuantes diretamente no atendimento ao público mantiveram-se ininterruptamente expostos aos riscos de contágio, com número de atendimentos superiores a qualquer outro período vivido pela rede municipal e, pior, com atendimentos de casos graves ou gravíssimos. Simultaneamente, os servidores da parte administrativa trabalharam incansavelmente e sem redução de jornada, também expostos ao risco de contágio sendo que poucas exceções beneficiaram-se do “home office”, para que as unidades da rede primária ou urgência e emergência tivessem o suporte necessário.

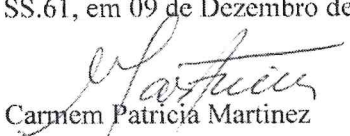
Em mais de uma ocasião foi solicitada por esta Secretaria a concessão de uma gratificação aos profissionais como forma de incentivo e reconhecimento ao trabalho. Contudo, as tratativas não prosperaram por variadas razões, portanto, não houve concessão de nenhum tipo de benefício.

Desta feita, considerando o merecimento dos servidores, entendemos que a concessão sugerida pela Casa Legislativa mostra-se adequada e justa, fazendo jus a uma análise aprofundada pelo Município. Ressaltamos, contudo, que por força da Lei Complementar 173/2020, até 31/12/2021, os benefícios e vantagens decorrentes exclusivamente da contagem de tempo foram suspensos. Ou seja, exatamente durante o estado de calamidade pública e ainda de combate à Covid-19, os servidores diretamente ligados à Saúde (e os demais) tiveram seus benefícios congelados.

Sendo, entretanto, matéria afeta à Secretaria da Administração - sendo o juízo de valor ora emitido de cunho subjetivo - entendemos cabível a apreciação pelo Jurídico daquela Secretaria.

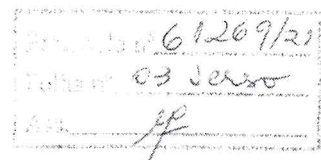
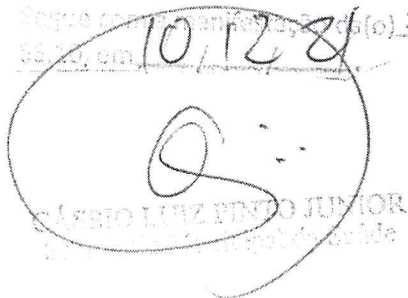
Segue com a manifestação.

SS.61, em 09 de Dezembro de 2021


Carmem Patrícia Martinez
Advogada do Município

(cc) GP

SS.61, em 10/12/21





PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARÍLIA

Protocolo

Guichê

Processo de Petição

Memorando

nº 61269/2021

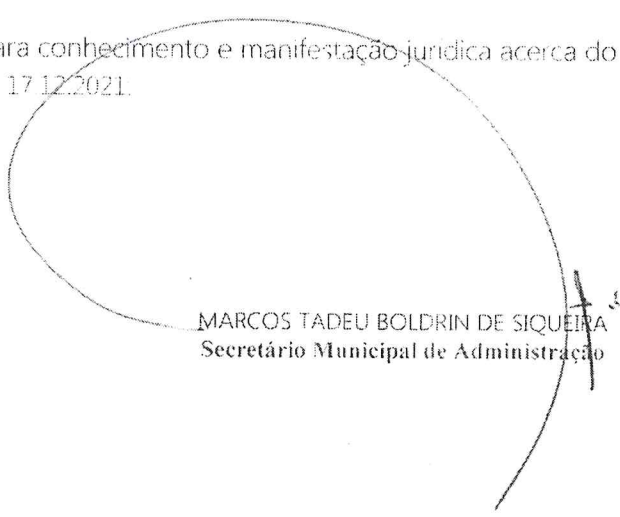
À SA.10 p/ SA.16:

Para conhecimento e manifestação, conforme solicitado pela SS.61, em 09/12/2021.
GP., aos 14/12/2021.


MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO
Chefe de Gabinete

À SA-16:

Ciente. Para conhecimento e manifestação jurídica acerca do solicitado.
SA 10, aos 17/12/2021.


MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Folha nº 04

Ass. 

A SA-10

A partir de 09/03/2022, com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/21, foi devolvido aos servidores da área da saúde o direito de contar o interstício compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021 para fins de período aquisitivo do anuênio, licença-prêmio e outros benefícios adquiridos pela aquisição de determinado tempo de serviço, com reflexos financeiros a partir de 01/01/2022.

Diante da novel legislação, o objeto do requerimento nº 2292/2021 encontra-se, ao menos parcialmente, atendido.

Sendo assim, opino pelo encaminhamento de ofício a Câmara dos Vereadores para cientificação quanto a este novel contexto jurídico.

Submete-se à apreciação superior.

SA-16, aos 15/03/2022.



Fábio Henrique de Oliveira Jorge
Coordenador Jurídico da
Secretaria Municipal de Administração
OAB/SP 299.002